

AMMPP NOTÍCIAS

AMMPP acompanha de perto proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional

Editorial

Conquista e vigilância

Caros(as) associados(as),

Após longos debates com lideranças do Parlamento mineiro e mobilização institucional em conjunto com outras entidades de classe, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aprovou, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar 60/2021, que trata de benefício especial de migração para o regime complementar da Previdência.

A proposição se fez necessária a partir da Reforma da Previdência em âmbito estadual. A migração para o regime de previdência complementar passou a ser admitida mas carecia de regulamentação. Seguimos acompanhando a tramitação do texto no Parlamento. Leia mais detalhes na página 3.

Na esfera federal, permanecemos atentos à tramitação de textos que dizem respeito ao MP brasileiro, como: o Novo CPP e o PL 10.887/18 (Improbidade Administrativa), Reforma Adiministrativa e o Extrateto. A AMMP, CONAMP e demais entidades parceiras estão preparando sugestões de emendas, bem como realizando campanhas de comunicação que esclarecem sobre os efeitos danosos das proposições. Cada movimentação das proposições no Congresso será informada nos canais oficiais da Associação. Mais detalhes na página 4.

Além das lutas institucionais, a AMMP está promovendo, mais uma vez, a “campanha do agasalho”. Para saber como contribuir, leia a página 16.

Diretoria AMMP

Sumário

AMMP e outras instituições entregam PL do benefício especial de migração na ALMG...	3
AMMP e CONAMP atuam para combater pautas danosas ao MP que tramitam no Congresso.....	4
AMMP e PGJ prestam homenagem ao Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.....	4
Em Dia.....	5
Acordo assinado com a capital vai promover intervenção urbanística no Jardim Alvorada/Montanhês e na Vila Bernadete.....	7
O que muda na atuação do Ministério Público com o expresso reconhecimento dos direitos dos animais na legislação mineira?.....	8
Falta de relatório de inteligência financeira não impede MP de investigar movimentações atípicas.....	10
Reserva legal consolidada antes do Código Florestal de 2012 deve ter registro no cartório de imóveis.....	11
Homenagem a associada aposentada	12
Exames de rotina e diagnóstico adiados em função da pandemia.....	13
AMMP Promove campanha do agasalho para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade.....	15



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente:
Enéias Xavier Gomes

1º vice-presidente:
Larissa Rodrigues Amaral

2º vice-presidente:
Francisco Chaves Generoso

3º vice-presidente:
Fabrício Marques Ferragini

4º vice-presidente:
Hugo Barros de Moura Lima

1º diretor administrativo:
Vanessa Fusco Nogueira Simões

2º diretor administrativo:
Luz Maria Romanelli de Castro

1º diretor financeiro: José
Silvério Perdigão de Oliveira

2º diretor financeiro:
Júnia Barroso Oliveira Balsamão

Conselho Deliberativo | Capital
Antônio José Leal

Iraides de Oliveira Marques
Josélia de Almeida Santos
Luiz Alberto de Almeida
Magalhães

Marcos Viola de Carvalho
Patrícia Ribeiro de Oliveira
Reyvani Jabour Ribeiro

Conselho Deliberativo | Interior
Calixto Oliveira Souza

Fábio Soares Guimarães Filho
Valmira Alves Maia

Fernando de Abreu Mendes
Francisco Ângelo Silva Assis

Hélio Pedro Soares
Wagner Marteleto Filho

Conselho Fiscal
Décio Monteiro de Moraes
Epaminondas da Costa
Fernanda de Paula Silva
Flávia Mussi Bueno do Couto
João Paulo Fernandes
Júlia Matos Frossard

Responsáveis pela edição

Jornalista responsável
Guilherme Reis

Repórteres

Damiary Coelho
Guilherme Reis

Diagramação

Guilherme Reis
Tiragem

700 exemplares

Rua Timbiras, 2.928

Barro Preto

30140-062

Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

ALMG aprova, em 1º turno, o PLC que trata de benefício especial de migração para o regime complementar da Previdência



A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aprovou, em 1º turno, no dia 7 de julho, o PLC 60/2021, que trata de benefício especial de migração para o regime complementar da Previdência. O texto decorre de intensa mobilização por parte da Associação desde 2018.

A partir da publicação da EC 104/2020 (Diário Oficial de 15/09/2020) e da Lei Complementar 156/2020 (Diário Oficial de 23/09/2020), que compuseram no âmbito de Minas Gerais a Reforma da Previdência, a migração para o regime de previdência complementar passou a ser admitida no Estado aos membros que ingressaram anteriormente à instituição do referido regime.

No entanto, a compensação das contribuições já vertidas ao regime próprio de previdência deveria ser disciplinada por lei. Para sanar este vácuo legislativo,

a AMMP, juntamente com a Procuradoria-Geral de Justiça, promoveu uma série de reuniões e contatos com integrantes do Governo Estadual, parlamentares e outras lideranças institucionais e Associativas. Discussões foram estabelecidas com diversos Deputados Estaduais e várias reuniões foram realizadas com o Secretário de Governo Igor Eto e o Secretário de Fazenda Gustavo Barbosa, especificamente para tratar da temática.

Em suma, a proposição assemelha-se ao modelo de benefício especial que fora previsto na esfera federal, a ser calculado conforme fórmula matemática e com previsão de pagamento quando da aposentadoria. Caso o membro faça a adesão ao PREVCOM, receberá: o teto do RGPS, acrescido do benefício complementar (conforme valores que capitalizou ao longo dos anos) e do benefício especial

(mecanismo compensatório das contribuições que fez anteriormente ao RPPS).

Mobilização

A AMMP realizou trabalho constante de diálogo com o Executivo e Legislativo para demonstrar a necessidade de o PLC 60/2021. Nos últimos anos foram articuladas reuniões com secretários de governo e com lideranças da Assembleia.

Tal movimentação culminou, no dia 9 de junho, na entrega, por parte do Executivo, da proposição ao presidente da Assembleia Legislativa de Minas

(ALMG), Agostinho Patrus. Compareceram ao ato de entrega, o presidente da AMMP, Enéias Xavier Gomes, o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, o presidente do TJMG, Desembargador Gilson Lemes, o presidente da Amagis, Desembargador Alberto Diniz, além do Secretário de Governo Igor Eto e do Deputado Estadual João Magalhaes.

Informação

Foi realizada, no dia 17 de junho, a live “Principais pontos do PLC 60/21: migração e mecanismo compensatório”.

O advogado especializado em direito previdenciário Nazário de Faria foi o responsável por responder os questionamentos dos associados a respeito do tema através do chat ao vivo.

Para assistir à live, clique **aqui**. Seguem, ainda, as consultas individuais para esclarecer pontos específicos e subsidiar o associado na tomada de decisão.



Projetos de lei de interesse da classe seguem sob acompanhamento



A AMMP, juntamente com a CONAMP, entidades afiliadas, PGJ, CNPG e demais entidades que integram a Frente deram continuidade aos trabalhos no Parlamento no tocante ao Extrateto e Reforma Administrativa.

Além de intensa mobilização para evitar aprovação da urgência do PL Extrateto, as entidades seguem atuando na apresentação de destaques e sugestões

de melhorias ao texto.

Em relação à Reforma Administrativa, três emendas obtiveram assinaturas mínimas para tramitação que têm por escopo incluir o Ministério Público e a Magistratura. A PEC está em fase de discussão na Comissão Especial. Há um diálogo permanente junto aos Deputados, sobretudo os que integram a Comissão Especial, com a posição de que a reforma administrativa,

como proposta, causa um dismantelamento do serviço público brasileiro e a inclusão do Ministério Público e da Magistratura viola a iniciativa exclusiva e a conformação constitucional e legal.

A AMMP vem divulgando regularmente andamento das proposições em seus canais oficiais. Além de informativo disparado nos dias 5 e 6 de julho, foi encaminhado ofício com detalhes da atuação. Para ler o documento na íntegra, acesse o site da AMMP

CONAMP participou de audiência pública na Câmara sobre a Reforma Administrativa, quando se posicionou contra a reforma e contra a inclusão do Ministério Público e da Magistratura no texto.

No dia 7 de julho, a AMMP e AMAGIS continuaram em contato com lideranças congressistas e realizaram reunião virtual com o deputado federal Rodrigo de Castro.

Agenda

No dia 5 de julho, a Diretoria da AMMP participou de reunião extraordinária conjunta da CONAMP e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para debater os textos e formas de atuação.

No dia 6 de julho, a



AMMP e PGJ prestam homenagem ao Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco



No dia 7 de junho, a Procuradoria-Geral de Justiça e a AMMP prestaram homenagens ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.

O parlamentar recebeu uma placa da AMMP em função do trabalho desempenhado

como primeiro presidente do Congresso Nacional advindo da bancada de Minas Gerais pós-constituição de 88. A condecoração foi entregue pelo presidente da Associação, Enéias Xavier Gomes.



Reunião com Presidente do Senado rende pautas de interesse dos associados

Após a homenagem, o presidente Enéias Xavier Gomes, juntamente com entidades de classe do Ministério Público e

da Magistratura, e o Procurador-Geral de Justiça Jarbas Soares Júnior, reuniram-se com Rodrigo Pacheco para discutir diversos assuntos de interesse de ambas as Instituições.

Vice-presidente da AMMP participa de sessão do CNMP



No dia 22 de junho, a vice-presidente da AMMP, Larissa Rodrigues Amaral, esteve em Brasília acompanhando a 10ª Sessão Ordinária do Plenário do CNMP. Na ocasião, foram julgados 32 processos e cinco prorrogações de prazo.

Ex-Procurador-Geral de Justiça recebe homenagem em Brasília



O ex-Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Antônio Sérgio Tonet, recebeu homenagem do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ), pelo trabalho prestado na Instituição. A homenagem foi entregue

pela presidente do CNPJ, Ivana Cei.

Durante o evento, além das homenagens aos ex-procuradores de Justiça, também foi discutido sobre a necessidade de fortalecer laços entre os MPs estaduais e o MP Federal.

Leonardo Barreto lança o Manual de Processo Penal



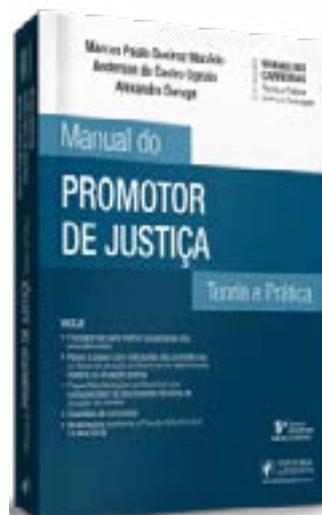
O Promotor de Justiça e professor Leonardo Barreto lança um guia preparatório para concursos públicos: o Manual de Processo Penal conta com as principais atualizações sobre o tema, e foi lançado pela editora JusPODIVM.

O livro inaugura a coleção de manuais da coleção Dizer O Direito e seu conteúdo expõe todos os temas de Processo Penal à luz do garantismo penal integral, trabalhando também a concepção de um Processo Penal Coletivo, destacando-se a atuação do Ministério

Público no combate à macrocriminalidade.

O manual está em conformidade com a legislação atualizada, incluindo a derrubada dos vetos presidenciais ao Pacote Anticrime e as Leis 14.155/21 (define a competência em modalidades de estelionato), 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e 14.132/21 (acrescenta o art. 147-A ao Código Penal para prever o crime de perseguição). O prefácio do livro é de autoria de Douglas Fischer (MPF).

Marcus Paulo Queiroz Macêdo lança 5ª edição do Manual do Promotor de Justiça



A obra, que tem como co-autor o associado e Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Araxá Marcus Paulo Queiroz Macêdo, apresenta fluxograma, passo a passo, peças e questões de concursos.

O livro, unindo teoria e prática, auxilia aqueles que almejam a profissão e os que já atuam no Ministério Público.

Para adquirir a obra, acesse o site da Editora Juspdvjm.

AMMP realiza live sobre planejamento financeiro, previdência complementar fechada e investimentos

A AMMP promoveu, no dia 29 de junho, live para esclarecer aos associados as principais questões sobre previdência complementar fechada, planejamento financeiro e investimentos. Com participação de representantes de instituições renomadas na área, a live possibilitou que os associados tirassem suas dúvidas ao vivo, via chat.

A edição teve início com a vice-presidente da AMMP, Larissa Rodrigues Amaral, apresentando os convidados Daniel Sena, gestor de investimentos, professor e sócio-fundador da Vermont, que explicou sobre planejamento financeiro e investimentos. Posteriormente, Deborah Maggio, Gerente Geral da Jusprev e advogada



especialista em previdência complementar fechada, abordou os planos da Jusprev



na área previdenciária. Para assistir à live, clique **aqui**.

Associação lança duas edições do Conexão AMMP



Qual a relação entre o trabalho do Promotor de Justiça e os movimentos populares espontâneos, como os blocos de carnaval de rua? A promotora de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, Nidiane Andrade, explica como sua participação nesses movimentos a ajuda a entender as necessidades populares e enriquece ainda mais seu trabalho no Ministério Público.

Já o Promotor de Justiça



e Coordenador Estadual do Núcleo Integrador para Tutela da água (NUTA), Bergson Guimarães, falou sobre uma de suas paixões: a música mineira e o Clube da Esquina. O episódio ainda conta com uma apresentação de trechos das canções inesquecíveis de Milton Nascimento, Lô Borges e companhia.

Para assistir as novas edições, acesse o canal de **YouTube AMMP MG**.

Associada participa de reunião da Comissão de Mulheres da CONAMP



No dia 24 de junho, a CONAMP realizou a reunião da Comissão de Mulheres. Como de praxe, a associada Luciana Giannasi esteve presente representando a AMMP.

A Comissão de Mulheres foi responsável por idealizar a nova campanha da CONAMP que objetiva a conhecer as mulheres que integram o Ministério Público Brasileiro, denominada "Perfil". Com a

pesquisa, visa-se encontrar as melhores estratégias de atuação e planejamento sobre prevenção e combate às formas de violência contra a mulher, além da promoção da equidade de gênero institucional. A pauta foi apresentada pela coordenadora da Comissão, Gabriela Manssur, durante a reunião do Conselho Deliberativo.

Acordo assinado com a capital vai promover intervenção urbanística no Jardim Alvorada/Montanhês e na Vila Bernadete

Foto: Google



O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte tem como objetivo garantir a segurança de moradores de áreas de risco, o reassentamento quando necessário e o uso sustentável do solo. As intervenções serão realizadas na Vila Bernadete, no Barreiro, e Jardim Alvorada/Montanhês, na região da Pampulha, locais onde 12 pessoas morreram

soterradas em 2020 pelos deslizamentos de terra.

De acordo com a Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte, o termo, assinado no fim de maio, determinou que a Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Sudicap) deve apresentar em três meses um plano de trabalho que contemple obras de contenção de encostas, drenagem das águas da chuva, demolição dos imóveis desocupados e

recuperação ambiental das áreas afetadas por meio da implantação de espaços públicos e de lazer.

OTAC também envolveu a atuação da Subsecretária de Proteção e Defesa Civil de Belo Horizonte, que deverá realizar monitoramento constante das áreas por meio de vistorias intensificadas nos períodos pré-chuvosos, de agosto a setembro, e chuvosos, de outubro a março. As informações das atividades serão

reunidas em um relatório e enviadas ao MPMG.

Ainda foi estabelecido que a Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (Urbel) realize cadastro dos moradores para definir a remoção temporária dos que estiverem em áreas de risco imediato. Aqueles que se enquadram na política de habitação municipal terão direito a bolsa moradia ou auxílio aluguel, caso fiquem mais de um mês fora de casa. (Com informações MPMG)

O que muda na atuação do Ministério Público com o expresso reconhecimento dos direitos dos animais na legislação mineira?



Monique Mosca Gonçalves - 5ª Promotora de Justiça de Ibirité.

No dia 18 de dezembro de 2020 foi promulgada a Lei Estadual nº 23.724, que acrescentou o parágrafo único ao art. 1º da Lei 22.231/2016 para expressamente reconhecer, *in verbis*, que os animais são seres sencientes, sujeitos de direitos despersonalizados, fazendo jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica.

Trata-se de uma das leis estaduais mais avançadas na matéria, em razão do seu âmbito subjetivamente amplo, abarcando todos os animais. Antes de Minas Gerais, também já haviam reconhecido legalmente o animal como sujeito jurídico os Estados de Santa Catarina (Lei 17.485/18) e do Rio Grande do Sul (Lei 15.434/2020). Contudo, de forma limitada, no primeiro caso, para cães e gatos e, no segundo, para a categoria

de animais domésticos de estimação.

Mais avançado que qualquer outra legislação em todos os níveis, o Código de Direito e Bem-Estar Animal do Estado do Estado da Paraíba (Lei 11.140/2018), de forma inédita, foi além da alteração da natureza jurídica do animal para elencar os correspondentes direitos, além de dispor sobre as diretrizes da Política Animal e estabelecer normas estritas de acordo com a espécie e a conformação da relação humano-animal. Porém, desde junho de 2019, por decisão do TJPB em sede de ADI, boa parte dos dispositivos da lei está suspensa.

Sabe-se que a tese do animal como sujeito de direitos não é nova e, na atualidade, tem como principal substrato a norma constitucional anticrueldade animal (art. 225, § 1º, VII), posição que ganhou força nos últimos anos a partir do julgamento do STF no célebre caso da ADI da vaquejada, ocasião em que, pela primeira vez, o princípio da dignidade animal foi tomado como substrato axiológico do dispositivo, o que se extrai designadamente dos votos dos Ministros Luís Roberto Barroso e Rosa Weber.

Diante deste cenário, pergunta-se: o que muda na tutela jurídica dos animais e na atuação do

Ministério Público com a novel lei mineira?

O primeiro ponto a destacar refere-se à natureza jurídica da disciplina, uma vez que o expresso reconhecimento do status de sujeito de direitos despersonalizados ao animal, com fundamento na sua natureza de ser senciente, promove uma ruptura com a disciplina ambiental, de forma a corroborar a vertente que tem ganhado força nos últimos anos no sentido de que o Direito Animal é um novo ramo jurídico. A nível jurisprudencial, essa tese encontra respaldo especialmente nos votos do Ministro Luís Roberto Barroso na ADI 4.983/CE e na recentíssima decisão na ADI 5.995/RJ, de 27 de maio de 2021, na qual o STF declarou constitucional a lei do Estado do Rio de Janeiro que proíbe a utilização de animais para experimentos de produtos cosméticos. Na ocasião, o Ministro Luís Roberto Barroso defendeu que a proteção dos animais contra práticas cruéis parte do reconhecimento do seu valor intrínseco, enquanto seres sencientes, independentemente da sua instrumentalidade para a proteção do meio ambiente, de forma que a norma, apesar de inserida topograficamente na disciplina constitucional ambiental, apresenta caráter autônomo.

A lei estadual fortalece a matriz axiológica senciocêntrica, que não se confunde com o biocentrismo ou com o ecocentrismo, uma vez que o reconhecimento do status de sujeito de direitos ao animal tem como fundamento sua natureza de ser senciente, de forma que não se estende aos elementos da natureza. O Direito Ambiental confere uma tutela indireta ao animal, através da compreensão da fauna e sua função ecológica, numa vertente coletiva de proteção das espécies. Contudo, pertence ao Direito Animal a disciplina de tutela do animal que decorre da natureza de indivíduo senciente, portador de valor intrínseco e dignidade própria, em uma nova compreensão de direitos fundamentais para além da espécie humana.

Note-se que a alteração do estatuto do animal foi inserida na lei que trata da definição de maus-tratos. O art. 1º, caput, da Lei 22.231/16 considera maus-tratos qualquer ação ou omissão que atente contra a saúde ou a integridade física ou mental do animal, definindo, nos seus incisos, onze hipóteses casuísticas, a exemplo do abandono, do abuso sexual do animal e da privação de necessidades básicas. A contrario sensu, significa dizer que a lei reconheceu ao animal

o direito à saúde e à integridade física e mental, descrevendo as hipóteses configuradoras de violação e correspondente acesso à tutela jurisdicional.

Diante da configuração de uma situação de maus-tratos, deve o Ministério Público buscar a reparação dos danos provocados ao animal que foi vítima do ato. A legitimidade do Parquet para a ação ressarcitória em favor do animal é indiscutível e ocorre na modalidade de substituição processual, considerando a sua missão constitucional de defesa dos interesses individuais indisponíveis (art. 127) e o quanto disciplinado no Decreto 24.645/34 (art. 2º, § 3º).

Neste caso, não se está diante de dano ambiental, mas de dano à saúde ou à integridade física e mental de um ser senciente, com caráter marcadamente individual. O interesse violado pertence ao próprio animal e não à coletividade humana, a não ser que se configure, ainda, o dano moral coletivo, o que também não se confunde com o dano animal. Por isso, a reparação deve incorporar os efeitos econômicos decorrentes da injusta agressão, a exemplo dos custos médicos-veterinários, até o fim da convalescença, em analogia à reparação do direito à saúde de pessoa humana (art. 949 do Código Civil). Mas não só. O princípio da reparação

integral do dano sustenta o cabimento de indenização que corresponda a uma compensação ao animal pelo sofrimento experimentado em razão do ato ilícito, decorrente da lesão à dignidade animal, incorporando o caráter punitivo-pedagógico, que é inerente aos danos extrapatrimoniais e decorre da função preventiva da responsabilidade civil contemporânea. O valor deverá ficar em depósito em conta vinculada e deverá ser revertido em proveito do próprio animal, através de medidas de promoção do seu bem-estar.

Mesmo antes da vigência da nova lei, foi esse o entendimento adotado pelo Ministério Público na ação civil pública do célebre “caso Sansão”, com fundamento no estatuto constitucional de sujeito de direitos do animal, e que agora resta fortalecido com a previsão expressa na lei estadual. Em sede liminar, foi deferida tutela inibitória para determinar que o réu/agressor se abstenha de ter sob sua guarda ou responsabilidade, qualquer animal, doméstico ou silvestre, durante o curso da ação, sob pena de multa diária.

Na seara penal, com o exposto reconhecimento do animal como sujeito de direitos, resta superada a visão que encara o animal como objeto material do crime de maus-tratos (art. 32 da Lei 9.605/98). Se o animal tem reconhecidamente o direito à saúde e à

integridade física e mental, é exatamente este o bem jurídico-penal do crime de maus-tratos, de forma que o animal figura como sujeito passivo do crime. O referido entendimento encontra-se retratado na Nota Jurídica recentemente publicada pela Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna - CEDEF, referente à nova figura qualificada de maus-tratos contra cão ou gato (Lei 14.064/2020).

O entendimento aqui exposto agora se encontra incorporado no Ato nº 02 da Corregedoria-Geral do MPMG, que, na sua última revisão publicada em 15 de abril de 2021, de forma inédita, dispensou um tópico específico para o Direito Animal. Dentre as diretrizes de atuação, destacou a importância da implementação da nova lei estadual, no sentido da defesa dos direitos dos animais, devendo o órgão de execução, dentre outras hipóteses elencadas no parágrafo único do art. 158, fomentar a implementação de políticas públicas em prol dos animais (VI) e reconhecer a condição de vítima do animal nos casos de maus-tratos ou de atos ilícitos que representem violência injustificada (IX). Na reparação civil, estabeleceu que o órgão de execução deverá velar pelo efetivo direcionamento da reparação do dano animal concreta e especificamente em benefício do animal lesado, de forma a incorporar

pedido de indenização, de natureza compensatória, e, quando esta não puder ser direcionada de forma direta ao ser senciente titular do direito lesado, deverá velar para que sejam beneficiados projetos que propiciem o fortalecimento de políticas públicas em prol dos animais (art. 164).

Estes são apenas alguns dos efeitos do novo estatuto do animal na atuação do Ministério Público, de forma a assumir o seu protagonismo, que lhe é vocacionado por missão constitucional, na defesa dos direitos dos animais.

Notas

1. TJPB, autos nº 0805033-80.2019.8.15.0000 (Pje), decisão de 05 de junho de 2019.

2. STF. ADI 4.983/CE, acórdão de 06 de outubro de 2016, pp. 25-56 e 67-74.

3. Ver, ainda, os artigos 1º, caput, e 25, IV, a), da Lei 8.625/93.

4. A recente Lei do Estado do Rio de Janeiro (Lei 1.913/2020) expressamente determina que, nos casos de maus-tratos a animais, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil (art. 1º).

5. MOSCA GONÇALVES, Monique. Danos Animais. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2020, pp. 204/206.

6. A minuta da ação civil pública encontra-se disponível na intranet, na página da CEDEF.

Falta de relatório de inteligência financeira não impede MP de investigar movimentações atípicas

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a existência do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) não é condição indispensável para que o Ministério Público (MP) possa investigar transações bancárias atípicas, noticiadas por meio de denúncia anônima.

O RIF é o documento que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) produz quando identifica movimentações que indiquem suspeita de crimes previstos na Lei 9.613/1998, como lavagem de dinheiro e ocultação de bens.

Com a decisão, o colegiado reformou acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) que havia negado ao Ministério Público Federal o pedido de quebra de sigilo de movimentações realizadas em uma agência bancária.

Para a turma julgadora, ao receber notícia anônima, o MP deve verificar a procedência das informações para, constatada a existência de crime e indícios de autoria, promover a ação penal.

Posição do Coaf não vincula o MP

O relator, ministro Rogério Schietti Cruz, afirmou que o MP, titular da ação penal, necessita desses dados para exercer seu juízo de valor sobre a licitude das movimentações financeiras.

De acordo com o magistrado, "não há uma condição de procedibilidade" que vincule o MP ao entendimento do Coaf sobre a legalidade da movimentação investigada. "Não se pode admitir que a única e última palavra sobre movimentações financeiras atípicas seja do órgão administrativo. O MP deve ter acesso ao conteúdo apurado para que possa exercer as atribuições previstas no artigo 129, I, da Constituição Federal", declarou.

O caso teve início com o relato anônimo enviado ao MP por um funcionário do banco, no qual apontava saques suspeitos de mais de R\$ 100 mil por semana, em dinheiro. Questionado pelo órgão ministerial, o Coaf informou que estava ciente daquelas movimentações, mas, por considerá-las lícitas, não enviou relatório às autoridades.

O MP decidiu, então, instaurar inquérito para apurar os fatos e impetrou

mandado de segurança no TRF3 para obter do Coaf os dados sobre as transações suspeitas. O tribunal considerou não haver elementos que autorizassem o afastamento do sigilo e negou o pedido, motivando o recurso ao STJ.

Função constitucional do MP

Segundo o ministro Schietti, o MP agiu corretamente ao pedir a quebra de sigilo, pois, apesar de o Supremo Tribunal Federal (STF) não admitir essa medida com base apenas em notícia anônima, o Coaf confirmou as transações, embora não tenha produzido o RIF por não verificar irregularidades.

Quanto ao dever de sigilo do funcionário do banco, o magistrado lembrou que essa obrigação "não engloba a proteção de crimes; ao revés, a lei de lavagem de capitais exige que atividades suspeitas sejam comunicadas para fins de investigação".

Quando o Coaf verifica indícios de ilicitudes, continuou Schietti, ele tem o dever de produzir o relatório de inteligência e encaminhá-lo ao MP,

independentemente de decisão judicial – o que não ocorreu no caso. Mesmo reconhecendo que o compartilhamento direto de informações entre o Coaf e o MP é tema juridicamente controvertido, o relator ressaltou que nada impede que seja determinado por decisão judicial.

Para Schietti, o que acontece no compartilhamento de informações "é apenas uma transferência de sigilo entre os órgãos". O magistrado disse não ver base jurídica para que o compartilhamento de dados seja impedido, pois a regra entre os órgãos responsáveis pela segurança pública é a cooperação.

O relator destacou que garantir o acesso do MP a dados de movimentações suspeitas é viabilizar o exercício de sua função constitucional. "Cabe lembrar que o órgão ministerial mantém o dever de sigilo, uma vez que o acesso é exclusivamente para fins de investigação e, constatada a prática de atividades ilícitas, adoção de medidas legais" – acrescentou. (Portal STJ)



Reserva legal consolidada antes do Código Florestal de 2012 deve ter registro no cartório de imóveis

Foto: STJ



A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o registro da área de reserva legal constituída em propriedade rural antes da entrada em vigor do atual Código Florestal (Lei 12.651/2012) deve ser feito em cartório de imóveis, nos termos da legislação ambiental anterior (Lei 4.771/1965).

O recurso especial julgado pela Primeira Turma foi interposto pelo Ministério Público de São Paulo contra duas proprietárias de um imóvel rural que deixaram de destinar o mínimo de 20% da área para a composição da reserva legal.

Em primeira instância, elas foram condenadas a

demarcar a reserva legal com base nos percentuais estabelecidos pelo Código Florestal de 2012, sob pena de multa diária de R\$ 500.

Por sua vez, o Tribunal de Justiça de São Paulo deu parcial provimento à apelação das proprietárias para autorizar a regularização da reserva legal conforme as disposições do artigo 66 da Lei 12.651/2012. O acórdão recorrido também considerou suficiente a inscrição da área protegida no Cadastro Ambiental Rural, como havia sido determinado na sentença.

No STJ, o Ministério Público paulista defendeu a irretroatividade do Código Florestal de 2012 e a

necessidade de averbação da reserva legal também em cartório de imóveis, sob o argumento de afronta ao princípio do não retrocesso ambiental.

Retroatividade expressa da norma

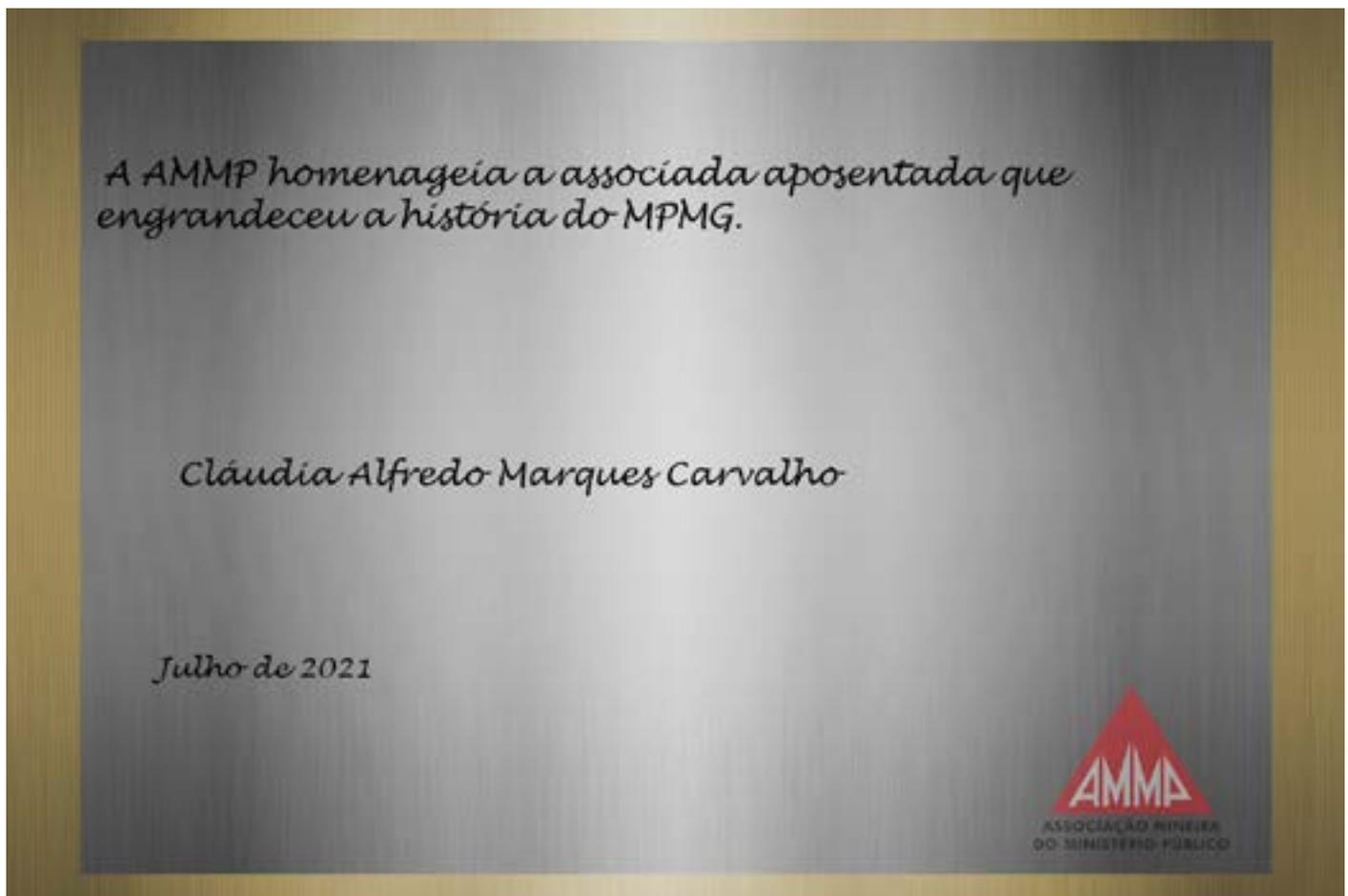
No voto que prevaleceu no julgamento, o ministro Benedito Gonçalves entendeu que o caso em discussão deve ser regido pela Lei 4.771/1965, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66 da Lei 12.651/2012 para fins de regularização de reserva legal anterior à vigência do atual Código Florestal, em razão da retroatividade expressa do dispositivo.

De acordo com o

magistrado, contudo, a aplicação retroativa não abrange o parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 12.651/2012, segundo o qual o registro da reserva legal no Cadastro Ambiental Rural desobriga a averbação em cartório de imóveis.

"Sob a perspectiva de que a norma a incidir deve observar o princípio *tempus regit actum*, entendo que a reserva legal na propriedade deve ser feita no cartório de registro de imóveis, no qual consta o registro do imóvel rural, pois a controvérsia sob exame é anterior à vigência do novo Código Florestal", concluiu. *Portal STJ*

Homenagem a associada aposentada

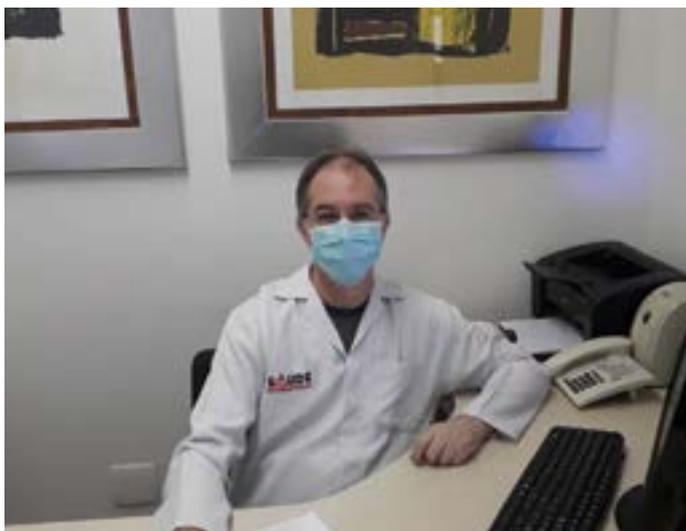


Promotora de Justiça - Cláudia Alfredo Marques Carvalho



"Escolhi o Ministério Público como carreira por pura vocação e idealismo. Quando ingressei no MPMG, tinha certeza que era a chance de mudar mundo. Hoje sei que seria impossível. Mas tenho convicção que melhorei a vida de muitas pessoas e modifiquei várias realidades ao redor. O ofício de Promotora de Justiça proporciona isso: a chance de acolher, ajudar, apoiar, resolver problemas, mediar conflitos. Ainda não fechei questão sobre meus próximos passos, mas a aposentadoria traz muitas possibilidades: advocacia, consultoria, mentoria, coaching. Continuo estudando e me preparando para melhor servir. Uma coisa é certa: o caminho pode mudar, mas só há o destino da compaixão, integridade e autenticidade."

Exames de rotina e diagnóstico adiados em função da pandemia



Neste segundo ano de pandemia, o atendimento à saúde ficou prejudicado para a população que faz uso da atenção primária na rede pública - especialmente para a realização de controle do diabetes, hipertensão e outras doenças crônicas. Isso porque muitos pacientes têm receio de sair de casa para ir ao hospital realizar exames de rotina.

Se por um lado há a diminuição do risco de se expor ao vírus ao adotar essa atitude, por outro é preciso estar atento a alguns sintomas. Trata-se do seu corpo emitindo um alerta para patologias que necessitam da busca de um profissional especializado.

Caso esteja com receio de sair de casa, opte

pelo formato de consulta online: sintomas graves podem ser detectados pelo médico ainda na consulta virtual e, caso, haja necessidade, o paciente é conduzido para um atendimento presencial.

Mais riscos à saúde

Nos últimos meses, por exemplo, vem-se notando um aumento na detecção de casos em fases mais avançadas, de casos graves como o câncer e outras patologias que precisam de uma definição diagnóstica. Sem conhecimento do paciente e do médico, o prognóstico pode piorar.

Um exemplo típico de evolução rápida é a de alguns pacientes com casos agudos inflamatórios como pedras

na vesícula e apendicite, que apresentam dor abdominal acentuada, com riscos de complicações importantes e necessidade cirúrgica.

Quando não atendido em fase inicial, o paciente acaba necessitando de atendimento de emergência. Neste caso, o tratamento torna-se mais difícil quando não há planejamento para procedimentos ou possibilidade de cirurgia eletiva. Isso pode levar ao agravamento do quadro do paciente, aumentando o tempo de internação e o risco de infecções.

Por exemplo, um emagrecimento repentino ou fraqueza podem ser sinais de alerta - podem ser facilmente atribuídos a uma depressão, mas também podem indicar a evolução de neoplasia (câncer), que poderia ser mais facilmente tratada em fase inicial.

Quando a neoplasia não é tratada de imediato, o paciente pode apresentar sangramento do trato digestivo, dificuldade ou dor para engolir, falta de apetite, metástases (migração por via sanguínea ou linfática), entre outros sintomas que indicam o agravamento da doença.

Caso o paciente não apresente sintomas durante as consultas virtuais para rotina, exames laboratoriais podem ser solicitados para nortear indícios de alguma alteração mais atípica, como as anemias graves. O ponto positivo é que as coletas de sangue podem ser realizadas em domicílio. Também é importante a prescrição de medicações de uso contínuo do paciente ou para tratar quadros detectados na consulta virtual.

A AMMP SAÚDE, além das consultas virtuais, mantém a continuidade das consultas presenciais no nosso espaço da saúde, no 3º andar da sede, com consultas intercaladas e toda a segurança e comodidade para evitar aglomeração de pessoas.

Fique em dia com seus exames: um compromisso com a sua saúde!

Dr. Mauro Carneiro de Freitas - Médico Cirurgião Geral, mestre em Gastroenterologia Clínica, professor assistente da faculdade de Ciências Médicas e UNI-BH. Atuação em Urgência, Emergência e Cirurgia do Trauma e Médico da equipe de Saúde da AMMP SAÚDE.

Novos credenciados da AMMP-SAÚDE

Nome: Ana Carolina Pereira Lara ME
Endereço: Rua Campos Sales, 862
Bairro: Calafate - Belo Horizonte - CEP: 30411-570
Telefone: (31)99921-0034
Especialidade: Fonoaudiologia
Fisioterapia
Psicologia

Nome: Araújo e Monteiro Oftalmologia S/S PP
Endereço: Rua Santo Antônio, 420 Sls 301-302-30
Bairro: Centro - Divinópolis - CEP: 35500-041
Telefone: (37) 3214-7108
Especialidade: Oftalmologia
Anestesiologia

Nome: Carvalho Costa Fisioterapia LTDA
Endereço: Rua Cubatão, 773
Bairro: Renascença - Belo Horizonte - CEP: 31130-630
Telefone: (31)2526-5665
Especialidade: Fisioterapia

Nome: Núcleo de Diagnostico e Tratamento em Angiologia EPP
Endereço: Avenida Brasil, 1714 Sala 901
Bairro: Boa Viagem - Belo Horizonte - CEP: 30140-004
Telefone: (31)3274-5550
Especialidade: Angiologia

Nome: Prontolab Ltda
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 1057
Bairro: Centro - Divinópolis - CEP: 35500-011
Telefone: (31)3222-3302
Especialidade: Patologia Clínica
Diagnostico Por Imagem

Nome: Rodrigo Santos Lazzarini
Endereço: Rua Ramalhete, 313 401
Bairro: Anchieta - Belo Horizonte - CEP: 30310-310
Telefone: (31)3370-0913
Especialidade: Ortopedia e Traumatologia

Comunicado

Comunicamos o atendimento em exames de Análises Clínicas (laboratoriais) nas unidades da AXIAL CENTRO DE IMAGEM

Mega Unidade

Av. Bernardo Monteiro - 1235 - Bairro Funcionários - BH

Unidade Gonçalves Dias

Rua Gonçalves Dias, 2.867 – Santo Agostinho – BH

Unidade Belvedere

Rua Juvenal Melo Senra, 800 – Belvedere – BH

Unidade Eldorado

Rua Mário Vital, 20 - Lj 28 - Eldorado - Contagem

Unidade Minas Shopping

Av. Cristiano Machado, 4000 - Bairro União - Loja 801 2º andar - BH

AMMP Promove campanha do agasalho para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade

A AMMP dá sequência à sua tradicional campanha do agasalho. Em 2021, a situação de moradores de rua foi agravada pela pandemia da Covid-19 e, com a chegada de um inverno mais rigoroso, essa população precisa de nossa ajuda.

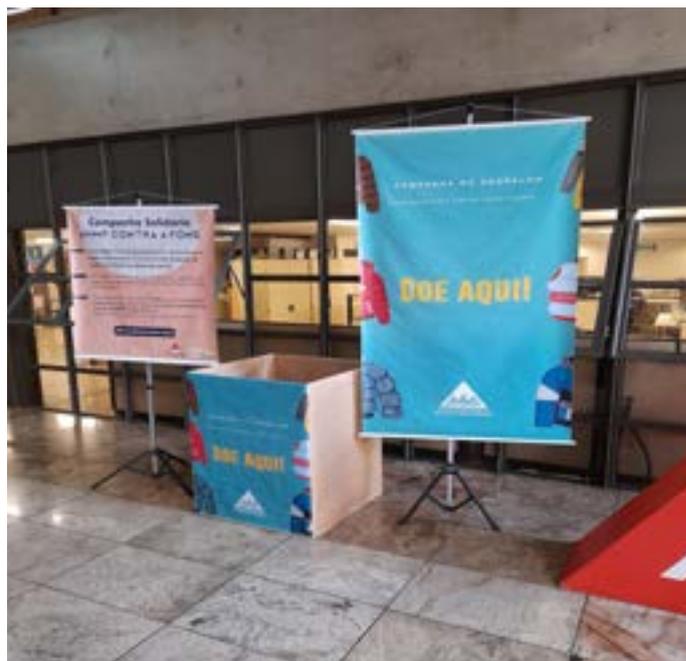
O associado pode auxiliar de duas formas: uma delas é com a doação no valor de R\$100 para a compra de agasalhos e acessórios para o frio, que serão adquiridos pela AMMP. Ao optar por essa forma de doação, o associado deve solicitar seu boleto através do

email secretaria@ampp.org.br.

Outra forma de auxiliar a população de rua é fazendo a doação de agasalhos, cobertores, meias e demais acessórios para o frio na sede da AMMP, na rua dos Timbiras, 2928. A caixa disponível para a coleta de doações já está disponível na portaria.

Serão aceitas doações – financeiras e de agasalhos – até o dia 31 de julho.

As doações serão totalmente destinadas à Instituição Novo Olhar Rua.



AMMP realizou live gastronômica com a Chef Carol Machado



No dia 2 de julho, a AMMP realizou mais uma live gastronômica saborosa com a Chef Carol Machado.

Cardápio

Os participantes receberam orientações para cozinhar pratos especiais:

Entrada: Camembert em Croute com Geleia de Damasco.

Prato principal: Camarão ou Filet ao Curry Tailandês com Arroz Basmati.

Sobremesa: Brownie de Chocolate Belga.

Cadastre-se para utilizar a biblioteca digital da Editora D'Plácido

Como vários outros associados, garanta também acesso gratuito ao acervo virtual da editora, que conta com mais de 300 títulos sobre diversas áreas do Direito.

Para se inscrever na plataforma, acesse o link: <https://www.ampp.org.br/biblioteca-digital/>

Quando o acesso à biblioteca virtual for liberado, os associados serão comunicados e deverão entrar na

plataforma da editora, para criação da conta, usando os mesmos dados utilizados no formulário de inscrição. Ao criar a conta, o associado concorda com os termos de uso da plataforma digital, inclusive relativos à observância de direitos autorais, como vedação de reprografia, citação de fontes, dentre outros.

Mais informações por meio do telefone 2105-4878.

CONECTE-SE COM A AMMP

Siga as nossas
Redes Sociais



[ammpmg](#)



[ammpminas](#)



[ammpminas](#)



[ammp.org.br/](#)

